

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

SETOR LITORAL

TATIANE CORDEIRO DAS NEVES

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: INCLUSÃO NO MERCADO DE TRABALHO

MATINHOS

2013

TATIANE CORDEIRO DAS NEVES

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: INCLUSÃO NO MERCADO DE TRABALHO

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso de Especialização em Questão Social pela Perspectiva Interdisciplinar, Setor Litoral, Universidade Federal do Paraná.

Orientadora: Almir Carlos Andrade

MATINHOS

2013

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: INCLUSÃO NO MERCADO DE TRABALHO

Tatiane Cordeiro das Neves¹

RESUMO:

O presente trabalho, se refere á temática voltada Pessoa com Deficiência: inclusão no mercado de trabalho.

Na inquietude de compreender, através da pesquisa de que forma a pessoa com deficiência tem sua inclusão dentro do mercado profissional, visto um direito estabelecido através da Constituição Federal de 1988.

Será abordada a profissionalização e reserva de mercado de trabalho para pessoas com deficiência.

PALAVRAS CHAVES: Pessoa com deficiência, Profissionalização, Mercado de Trabalho.

ABSTRACT:

In the present work, the thematic oriented Individual with Disabilities: inclusion in the labor market.

In the restlessness of understanding through research how the disabled person has their inclusion within the professional market, as a right established by the 1988 Federal Constitution.

Professionalization and booking the job market for people with disabilities will be addressed.

KEYWORDS: People with disabilities, Professionalization, Labor Market.

¹ Assistente Social no Hospital Evangélico de Curitiba/PR. Artigo apresentado como trabalho de conclusão de curso de Especialização em Questão Social pela Perspectiva Interdisciplinar, Universidade Federal do Paraná. E-mail: Tatiane.neves@evangelic.org.

1. INTRODUÇÃO

O tema do presente trabalho é: Pessoa com Deficiência – Inclusão no mercado de trabalho.

Ao longo da história da humanidade as pessoas com deficiências, foram “vistas” como “coitadinhos, inválidos e defeituosos”, segregados do convívio social, rotulados fora do padrão de normalidade. Com o passar do tempo muda-se o olhar da sociedade, perante a pessoa com deficiência.

A primeira parte do trabalho “Pessoa com deficiência: conceito histórico” discute através da pesquisa bibliográfica como as pessoas com deficiências eram tratadas antigamente na sociedade.

Já na segunda parte do trabalho “Conceito de portadores de uma necessidade especial”, apresenta de que forma a expressão portador de necessidade especial pode ser caracterizada.

Na terceira parte do trabalho “Profissionalização e reserva de mercado de trabalho para a pessoa com deficiência” permite o conhecimento de como é feita a inclusão da pessoa com deficiência sua profissionalização e seus direitos legais.

Por fim a quarta e última parte, “HUNILEHU”, traz as informações da instituição que é responsável para a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho.

2. PESSOA COM DEFICIÊNCIA: CONCEITO HISTÓRICO

As pessoas com deficiência são estigmatizadas social e culturalmente, tornam-se alvo de exclusão por fugir do padrão de “normalidade” imposto pela sociedade. Ao longo da história, conforme época as pessoas com deficiência eram tratadas como “aberração” ou semideuses.

Pode-se observar com os primórdios da civilização humana. Conforme contexto bíblico, a pessoa com deficiência é vista como um castigo ou punição, adquirida por ira divina.

O SENHOR falou a Moisés: Dize a Aarão: Nenhum e teus futuros descendentes que tenha algum defeito físico poderá

aproximar-se para oferecer o alimento de seus Deus. Nenhum homem com defeito poderá aproximar-se para ministrar, seja cedo, coxo, desfigurado ou deformado, tenha pé ou mão quebrados, seja corcunda, anão, vesgo, tenha sarna, eczema ou testículo esmagado poderá aproximar-se para oferecer as ofertas queimadas para o Senhor(...) (BIBLIA SAGRADA, LEVITICO,21:1-21.)

Já no Egito Antigo, as pessoas com deficiência serviam de matéria de estudo para a medicina onde eram tratadas em varias manifestações.

Na Grécia Antiga, no antigo Peloponeso, crianças com deficiência eram expostas a própria sorte para morrer, sendo que na lei das XII Tábuas da Roma também autorizava eliminar crianças com deficiência.

Muda-se a relação da pessoa com deficiência após a influência do Cristianismo, passado de atos de execução e ridicularização para ações de caridade e assistencialismo. Onde as pessoas com deficiências eram dignas de pena, subjulgadas como incapazes e coitadinhas.

No marco histórico brasileiro, durante o século XIX, a América Latina e o estado brasileiro, criaram duas escolas para a pessoa com deficiência: o Imperial Instituto dos Meninos Cegos fundado em 1854, pelo Imperador Dom Pedro I, onde se instruía crianças cegas do Império. A instituição foi fundada no Rio de Janeiro. O Imperial Instituto dos Surdos-Mudos fundado em 1856 (atual Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES)

No século XX, surge a sociedade Pestalozzi, marcada pela educadora e psicóloga Helena Antpoff, foi ela que introduziu o termo “excepcional” no lugar da expressão “deficiência mental” e “retardo mental”

Surgiram também as Associações e Pais e Amigos dos Excepcionais (1954) – APAE (BRASIL,2010). As atividades eram voltadas para a assistência da pessoa com deficiência intelectual e os centros de reabilitação, como a Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação – ABBR cujas ações eram voltadas para a criação de escola de reabilitação.

Percebemos que a historia mostra a forma que as pessoas com deficiência foram tratadas, assim como todos os outros segmentos sociais,

considerados minoritárias ou até mesmo inferiores. Porém essa mesma história que nos apresenta com exemplo de pessoas brilhantes, que apesar de toda a barreira posta pela sociedade da época, deixa claro que a deficiência não é o limitante e sim o preconceito e a exclusão que as limitam.

Exemplo de Antonio Francisco Lisboa, conhecido como Aleijadinho, artista Barroco que tinha uma doença degenerativa, o qual comprometia seus movimentos e esculpiu os doze famosos profetas, que hoje faz parte do patrimônio histórico brasileiro. Já Franklin Delano Roosevelt, foi o presidente dos Estados Unidos da América, e era paraplégico e considerado até hoje o mais importante político do século XX. Com esses exemplos mostraram a sociedade, que a deficiência não está nelas, mas na sociedade que impõe seus padrões de "normalidade".

3. CONCEITO DE PORTADOR DE UMA NECESSIDADE ESPECIAL

A expressão portador de necessidade especial pode ser caracterizada por anomalias físicas, psíquicas, fisiológicas entre outras. Ser portador de deficiência não implica somente em ter uma anomalia física visível, como a falta de um membro ou ainda ter cegueira absoluta.

No sistema normativo são apontadas três diferentes deficiências:

Deficiência – é toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gera incapacidade para o desempenho de atividade do padrão considerado normal para o ser humano;

Deficiência permanente – é aquela que ocorre ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de se alterar apesar de novos tratamentos;

Incapacidade – é uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidades de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações essenciais ao bem-estar pessoal e ao

desempenho de função ou atividade exercida. (Roberto Bolonhini, 2004, p.19)

Já no Decreto nº 5.296/2004, no qual regulamentam as Leis nº 10.098/2000 o qual determina as normas gerais e critérios para promoção da acessibilidade da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida: definem em seu art 5º, inciso I, os tipos de deficiência:

Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, monoplegia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidades estéticas e as que produzem dificuldade para o desempenho de funções;

Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta decibéis ou mais, afeta por audiograma nas freqüência de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Deficiência visual – cegueira, na qual acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica: a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medicação no campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º.

Portanto considera-se atualmente o termo deficiência como: Física, auditiva ou visual.

4. A PROFISSIONALIZAÇÃO E RESERVA DE MERCADO DE TRABALHO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.

A exclusão dos portadores de deficiência é o fator que mais impossibilita a profissionalização imposta pela sociedade. Criando-se um grande porcentual no trabalho informal dessas pessoas.

A falta de profissionalização é resultante de vários fatores como, por exemplo, a falta de estrutura familiar, o despreparo educacional, mas indubitavelmente o preconceito continua sendo o fator de maior relevância e que impede o exercício profissional dos portadores de deficiência. (BOLONHI 2004, p.29)

Atualmente dentre os 24,5 milhões de deficientes existentes nos Brasil, menos de 5% estão trabalhando com registro. Onde vale ressaltar que conforme a Constituição Federal de 1988 garantiu a chamada reserva de mercado, onde obriga o Poder Público quanto às empresas privadas fazer reservas de vagas para pessoas com deficiência.

O campo que mais avançou na empregabilidade da pessoa com deficiência nos últimos anos foi a informática. Porém o que se espera é uma maior conscientização dos empresários, eliminando-se aos poucos o preconceito existente e abrindo novos postos de trabalho para pessoas com deficiências.

Quanto à reserva de mercado aos portadores de necessidades especiais a Constituição Federal de 1988 contempla vários avanços na área social. A reserva de mercado garante aos portadores de necessidades especiais um determinado número de vagas no quadro funcional público e privado.

Conforme o artigo 37, inciso VIII da Carta Magna:

Art.37

(...)

VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.

A Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 em seu artigo 2º, alínea “d” segue também a mesma regra da regulamentação da Constituição Federal:

Art.2º

d) a adoção de legislação específica que discipline a reserva de mercado de trabalho, em favor das pessoas portadoras de deficiência, nas entidades da Administração Pública e do setor privado, e que regule a organização de oficinas e congêneres integradas ao mercado de trabalho, e a situação, nelas, das pessoas portadoras de deficiência.

Percebesse a Constituição Federal em buscas dos direitos básicos tais como: princípios da igualdade, justiça social, dignidade humana, bem estar social, dentre outros, procurando, desta forma, possibilitar aos portadores de necessidades especiais a oportunidade de ingresso no mercado de trabalho. (BOLONHINI, 2004, p.52)

Já a ação do Poder Público para a pessoa portadora de deficiência cabe ao Estado desenvolver uma política nacional de integração da pessoa portadora de deficiência em apoio com o Programa Nacional de Direitos Humanos, onde deve respeitar as seguintes diretrizes:

- a) Desenvolvimento de ação conjunta do Estado e da sociedade civil, de modo a assegurar a plena integração da pessoa portadora de deficiência no contexto socioeconômico e cultural;
- b) Estabelecimento de mecanismo e instrumentos legais e operacionais que assegurem às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico;
- c) Respeito às pessoas portadoras de deficiência, que devem receber igualdade de oportunidade na sociedade por reconhecimento dos direitos que lhes são assegurados, sem privilégios ou paternalismo.

Quanto a porcentagem na reserva no mercado de trabalho aos portadores de deficiência na iniciativa privada a lei determina que deve ser reservado de 2% a 5% das vagas do quadro funcional de cada empresa, onde varia conforme o número de funcionários na empresa.

Quando ocorrer a dispensa de um empregado deficiente a empresa devera admitir um substituto de condição semelhante, preservando deste modo o quadro de reserva normatizada legalmente.

A inserção do portador de necessidade especial exige uma profunda reflexão. Pois certamente ele encontrará um ambiente hostil e muitas vezes não adaptado para a sua deficiência. Desta forma cabe ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), promover e desenvolver a reabilitação e habilitação dos portadores de necessidades especiais, fornecendo curso e treinamentos na comunidade por meio de contrato, acordo e convênios com instituições e empresas públicas ou privadas. Conforme Art 317 do Decreto Regulamentar nº 3.048/99:

Art317 – Nos casos de impossibilidade de instalação de órgão ou setor próprio competente do Instituto Nacional do Seguro Social, assim como de efetiva incapacidade física ou técnica de implementação das atividades e atendimento adequado a clientela da previdência social, as unidades executivas de reabilitação profissional poderão solicitar a celebração de convênios, contratos ou acordos com entidades públicas ou privadas de comprovada idoneidade financeira e técnica, para prestação de serviços, por delegação sob coordenação e supervisão dos órgãos competentes do INSS.

Desta forma o INSS emitirá certificado individual indicando a função para o qual o reabilitando foi capacitado profissionalmente, sem prejuízo do exercício de outra função a qual se julgue capacitado.

Não é dever da Previdência Social manter a manutenção do segurado no mesmo emprego ou sua recolocação para o qual foi reabilitado, finalizado o processo de reabilitação profissional com a emissão do certificado. Cabe á Previdência Social a articulação com a comunidade, o levantamento da oferta do mercado de trabalho, e a possibilidade de reingresso do reabilitado no mercado formal. Portanto, reabilitado, o portador de necessidade especial estará apto a ingressar no quadro funcional da empresa, exercendo função laboral compatível com sua capacidade de trabalho.

Todavia cabe ao Estado , por meio de seus órgãos , assegurar aos portadores de necessidades especiais o acesso ao trabalho, fiscalizando o cumprimento da lei e garantindo a reserva de mercado normatizada.

Quanto à reserva no mercado no órgão Público o mesmo deve ser feita por meio de legislação infraconstitucional que regulamente e permita o ingresso dos portadores de deficiência em cargos públicos compatíveis com suas necessidades especiais.

Conforme Lei nº 8.113 de 11 de dezembro, artigo 5º:

Art.5º

(...)

- Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas ate 20% das vagas oferecidas no concurso.

Todo e qualquer concurso público, em vista da reserva de mercado, dependente da publicação de edital, devera constar o numero de vagas ofertadas para á pessoa portadora de deficiência.

5. UNILEHU – UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIENCIA HUMANA

A Unilehu (Universidade Livre para a Eficiência Humana) é uma organização do terceiro setor fundada em 2005 com a titulação de OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) e que tem por objetivo principal mobilizar os três setores da sociedade para a inclusão da pessoa com deficiência e da diversidade no mercado de trabalho. Com sede em Curitiba-PR, atua em todo território nacional realizando ações inclusivas em prol de seu público alvo.

A instituição foi criada, pela necessidade de fomentar uma organização não governamental orientada e mantida por empresas preocupadas com a questão da inclusão da pessoa com deficiência, que servisse com elo de aproximação e facilitação dos trabalhadores realizados pelos três setores da sociedade.

Atualmente a UNILEHU, conta com a parceria de 24 empresas

mantenedoras, entre elas a Renault, Volvo, Electrolux, Spaipa, entre outras, que contribuem financeiramente para a realização dos trabalhos de inclusão social.

A Instituição fundamenta-se na teoria construtiva de Vygostky, cuja qual, é voltada para a metodologia de conhecimentos, habilidades e atitudes, que visa o desenvolvimento de competências necessárias e mudanças de atitudes. Sendo que está metodologia, foi testada e aprovada para a capacitação e inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho.

Desde a criação da UNILEHU, o foco de atuação foi voltado para a pessoa com deficiência, com o objetivo de resgatar sua dignidade e autonomia, através da inclusão no mercado de trabalho. No desenvolvimento de suas ações, a UNILEHU trabalha com base nos três pilares fundamentais para a transformação da realidade da pessoa com deficiência.

Empregabilidade: através de atendimento gratuitos tais como a orientação profissional, encaminhamentos, intermediações e recolocação no mercado de trabalho, treinamentos técnicos e comportamentais, entre outras ações que visam o desenvolvimento pessoal e profissional.

Suporte técnico: capacitando as empresas mantenedoras com o objetivo de intensificar os fatores de sucesso de seus programas de inclusão da pessoa com deficiência, através de implementação de uma tecnologia social, capaz de aprimorar as competências empresarias sendo realizadas varias ações internas que atendem as demandas da empregabilidade.

Mobilização: busca o resgate da cidadania das pessoas com deficiência, participando ativamente dos movimentos sociais que são relacionados a esta causa, tais como o estabelecimento de parcerias com entidades que já atuam nesta área, fóruns de discussão de política publica e melhorias de leis, estreitamento de relações com órgãos governamentais.

O Serviço Social, na instituição, foi instituído mediante sua função em 2004, desde o inicio sua atuação foi voltada a ao atendimento da pessoa com deficiência, em seu primeiro contato com a UNILEHU, num processo de acolhimento, sendo hoje transferido estrategicamente para a atuação na área da mobilização.

Contudo, não deixa de atuar na orientação e acompanhamento do usuário, visando o seu bem estar, através de projetos voltados a inclusão social da

pessoa com deficiência na sociedade.

6. METODOLOGIA

Este trabalho foi elaborado através de pesquisa de levantamento bibliográfico. Proporcionando desta forma um aprofundamento teórico no tema tratado.

A pesquisa é a apropriação de um conhecimento adquirido através de uma investigação sistemática de uma situação ou problema. Onde se busca respostas para uma determinada realidade.

Conforme Gil:

Pode se definir pesquisa como o processo formal e sistemático de desenvolvimento do método científico. O objetivo da pesquisa é descobrir resposta para o problema. (Gil, Carlos, 2006,p.42)

A pesquisa bibliográfica é elaborada a partir de material já publicado, constituindo principalmente de livros, artigos de periódicos e atualmente com material disponibilizado na internet, através de leitura, interpretação e análise.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração desse trabalho permitiu o alcance do objetivo proposto, cujo qual, consiste na análise da pessoa com deficiência e sua inclusão no mercado de trabalho.

O desenvolvimento do presente trabalho impulsionou a busca por conhecimentos que respondessem a temática da pesquisa, permitindo analisar as questões da inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, visando seus direitos legais.

Durante o processo de construção do presente trabalho, a maior dificuldade encontrada foi a de referencia teórica sobre o tema inclusão do

mercado de trabalho. Somente tendo uma maior análise através dos direitos legais conforme Constituição Federal.

Portando muitos são os desafios da pessoa com deficiência para sua inclusão no mercado de trabalho.

REFERÊNCIAS

BIBLIA, tradução da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB).

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. I.Pinto, Antonio Luiz Toledo. II Windt, Marcia Cristina Vaz dos Santos.

BRASIL. **Historia dos Movimentos Políticos das Pessoas com deficiência no Brasil**, elaborado pela Secretaria de Direitos Humanos e Secretaria Nacional de Promoção dos direitos da Pessoa com Deficiência. Disponível em www.direitoshumanos.gov/pessoas.comdeficiencia. Acesso em: 10 de Nov.2013.

GIL, Antonio Carlos. Métodos e Técnicas de Pesquisa Social. 05 ed.São Paulo:Atlas, 2006.

BOLONHINI, Roberto Junior. **Portadores de Necessidades Especiais**, As principais prerrogativas dos portadores de necessidades especiais e a legislação brasileira. 01 ed. São Paulo, 2004.